CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Vereador: Vanda Américo

Valor da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024	R$	1.476.254.579,40
Valor das emendas individuais 1,55%	R$	22.881.945,98
Valor total das emendas - 21 vereadores	R$	1.089.616,48
Valor mínimo para outras funções (50%)	R$	544.808,24

ÁREA DE APLICAÇÃO CONTEMPLADA

- ☐ Administração
- ☐ Agricultura
- ☒ Assistência Social
- ☐ Ciência e Tecnologia
- ☐ Comércio e Serviços
- ☐ Comunicações
- ☐ Cultura
- ☐ Defesa Nacional
- ☐ Desporto e Lazer
- ☐ Direitos da Cidadania
- ☐ Encargos Especiais
- ☐ Educação
- ☐ Energia
- ☐ Essencial à Justiça
- ☐ Gestão Ambiental
- ☐ Habitação
- ☐ Indústria
- ☐ Infraestrutura e Logística
- ☐ Judiciária
- ☐ Legislativa
- ☐ Organização Agrária
- ☐ Previdência Social
- ☐ Relações Exteriores
- ☐ Saúde
- ☐ Saneamento
- ☐ Segurança Pública
- ☐ Trabalho
- ☐ Transporte
- ☐ Urbanismo
- ☐ Outros (especificar) – evento religioso

UNIDADE GESTORA VINCULADA

- ☐ Prefeitura Administração Direta
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SSAM)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (Fundação Casa da Cultura)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SDU)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (IPASEMAR)
- ☒ Entidade Privada Sem Fins Lucrativos

DESCRIÇÃO EMENDA IMPOSITIVA PROPOSTA

apoio ao INSTITUTO MÃOS PARA SERVIR Emenda Impositiva Ver.Vanda

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

VALOR ESTIMADO PARA A EMENDA - R$ 27.808,24

- Deverá ser observado o estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 23/2025, no que se refere a destinação das emendas impositivas.

Marabá, 02 de fevereiro de 2026.

_____

Vereador Vanda Américo

USO DO SETOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Classificação Funcional Programática: 13 01. 08 244 5002 8.020

Valor: R$ 27.808,24

Emenda Impositiva Reservada em 02 / 02 / 2026

_____

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREENCHE OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 33 DA LEI 13.019, DE 2014 .

Declaro que a entidade INSTITUTO DELTA, com CNPJ 34.422.224/0001-03, situada na Vicinal Medalhão, entrada KM05 da BR 222, Morada Nova, Marabá/PA representada neste ato por seu Presidente EDNO SANTIAGO MACIEL, com portador do RG 1543681, CPF 983.816.362-72 e endereço Folha 18, Quadra 08, Lote 05, Nova Marabá, Marabá/PA, declaro para os devidos fins que preenche os requisitos previstos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá (PA), 04 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDNO SANTIAGO MACIEL
Data: 05/01/2026 08:19:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sr. EDNO SANTIAGO MACIEL
PRESIDENTE INTITUTO DELTA

CARTÓRIO MICHELS
AVERBADO

ESTATUTO INSTITUTO DELTA

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELS

Capítulo I – DA DENOMINAÇAO, SEDE E FINS

Art. 1º - INSTITUTO DELTA, doravante designado por INSTITUTO DELTA, constituído em 22/07/2018, é uma pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ: 34.422.224/0001-03, de natureza Educacional, Esportivo, Cultural, Saúde e Assistência Social, sob forma de Associação Civil, de fins não lucrativos e duração por tempo indeterminado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.2° INSTITUTO DELTA tem sede e foro no Sitio Delta, na Vicinal Medalhão, entrada no KM 05 da BR 222, Bairro Morada Nova, Marabá - PA, CEP: 68514-300. Tendo atuação em todo o território nacional, podendo atuar em território estrangeiro, nos termos da legislação vigente e Tratados e Convenções Internacionais aplicáveis.

Parágrafo Único: INSTITUTO DELTA é uma Organização da Sociedade Civil – OSC e suas relações de parceria com o estado e demais setores que compõem a sociedade, ocorrem especificamente em consonância com seus princípios e na materialização de seu objeto social que se constitui de perspectivas fundamentais no âmbito da educação, esporte, cultura, saúde e assistência social.

Art.3°. INSTITUTO DELTA visa principalmente a garantia dos direitos sociais, e tem por objetivo a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento sustentável, a transformação da sociedade, a ampliação da cidadania e a prestação de serviços na área da: educação, esporte, cultura, saúde e assistência social, tendo ainda finalidades precípuas de caráter: Cívico, Saúde, Desportivo, Educacional, Cultural, Social e Tecnológico.

Parágrafo Único: Os objetivos da INSTITUTO DELTA estão voltados para a promoção de atividades e finalidades de relevância publica social.

Art. 4º. INSTITUTO DELTA, sem qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, constitui também por objeto social a promoção de ações e projetos socioeducacionais, socioculturais, socio esportivos, saúde, socioassistenciais e a prestação de serviços que contribuam para melhoria da qualidade de vida, e o desenvolvimento humano sustentável com ênfase no protagonismo e empoderamento de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias, promovendo sua preparação para o exercício efetivo da cidadania, dos direitos humanos e da inclusão social, tendo ainda as seguintes finalidades precípuas:

I. Na Área da Educação, Capacitação e Formação Profissional, se destacam:

I.I. Promover, prestar e executar serviços técnicos especializados, aos associados e a outras entidades públicas ou privadas, nos moldes da legislação em vigor e princípios constitucionais, em diversas áreas tais como: serviço social, serviços desportivos, culturais, educacionais e pedagógicos, ambientais e agroecológicos, ciências sociais e humanas e políticas públicas;

I.II. Atuação prioritária com projetos educativos abrangendo os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas entidades de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, conforme descrito na Lei 9.394/96;

I.III. Atuação prioritária com projetos educativos, artísticos, lúdicos, interativos e sociopedagogicos em arte educação com foco na iteração: Crianças, Adolescentes, Jovens, adultos, idosos e Famílias;

I.IV. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir entidades eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis com cooperação e articulação das ações sociais realizadas pelos órgãos públicos, empresas privadas e entidades sem fins lucrativos, desenvolvendo atividades afins em forma de rede, em especial ações de responsabilidade social;

I.V. Promover a difusão e aplicação de práticas de conhecimentos técnicos, teóricos e a disseminação e transferência de tecnologia, metodologia, estratégias e técnicas de trabalho relacionado com seu objeto social;

I.VI. Atuação prioritária com promoção, execução e realização de: cursos livres, cursos profissionalizantes, cursinho pré-vestibular, treinamentos, seminários, feiras, exposições, eventos, encontros, mostra, plenárias, reuniões, simpósios, conferências, congressos, campanhas educativas, pesquisas, estudos socioeconômicos, diagnósticos técnicos ou científicos, workshop, palestras, formação, qualificação profissional, capacitação profissional, oficinas educativas, fóruns e grupos de trabalhos dentre outros relacionado com seu objeto social:

I.VII. Firmar contrato e estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas de natureza educacional nos termos da legislação vigente para oferta e promoção de cursos livres, profissionalizantes, técnicos, cursos de graduação superior, e pós graduação, nas modalidades: presencial, semipresencial e (EAD) educação a distância;

I.VIII. Atuação prioritária com execução de ações, planos, programas, projetos e serviços principalmente para o atendimento de: Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos, Idosos e Famílias, nas seguintes áreas Temáticas: Educação e Profissionalização, Direitos Humanos e Cidadania, Participação Social e Política, Educação, Trabalho e Renda, Diversidade e Igualdade, Saúde, Cultura, Assistência Social, Cooperativismo, Tecnologias Sociais, Saúde Coletiva, Direito a Cidadania, Comunicação, Desporto e Lazer, Território e Mobilidade, Agricultura, Cooperativismo, Sustentabilidade e Meio Ambiente, Autonomia e Liberdade, Protagonismo e Empoderamento, Segurança Pública e Acesso à Justiça;

CRISTIANE CADE COELHO SOARES:00116458658
Assinado de forma digital por CRISTIANE CADE COELHO SOARES:00116458658
Dados: 2024.04.02 19:43:12 -03'00'

I.IX. Capacitar, Sensibilizar, Formar, Qualificar e Treinar: Gestores, Diretores Escolares, Estudantes, Estagiários, Educadores e/ou Professores, Executivos, Equipes Técnicas, Conselheiros de Direitos, Conselheiros Tutelares, Agentes de Proteção da Infância e Juventude, Líderes Comunitários, Servidores Públicos, Presidentes e Diretores de Associações, Empresários Técnicos Trabalhadores e Operadores do sistema de garantias de direitos-SGD, Profissionais e demais atores da sociedade civil organizada, na metodologia, atendimento, trabalho social/educacional com crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias;

I.X Promover, executar, estimular e disseminar a realização de campanhas educativas de sensibilização / conscientização, com projetos que visem à prevenção, o enfrentamento e o combate da violência (física, doméstica, psicológica, sexual, negligência e abandono), do trabalho infantil, do suicídio, do feminicídio, da depressão, da situação de rua, do uso de drogas licitas e ilícitas, da discriminação, do preconceito, da (Questão de Gênero) identidade de gênero, da gravidez não planejada, das (ist) infecções sexualmente transmissíveis e do bullying;

I.XI. Atuar com promoção e realização de estudos, diagnósticos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias;

I.XII. Prestar serviços de assessoria e consultoria técnica relacionado com seu objeto social;

I.XIII. Produzir, publicar, editar, distribuir, divulgar e comercializar livros, apostilas, revistas, videos, filmes, fotos, fitas, discos, discos magnéticos ou óticos, materiais diversos, exposições, programas de radiodifusão entre outros que sejam resultantes de atividades relacionadas com os objetivos da entidade;

I.XIV. Aplicar a lei da Aprendizagem (lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000), promovendo educação para a cidadania e a educação profissional.

II. Na Área de Assistência Social e Ações em forma de Rede, se destacam:

II.I. Atuação prioritária em forma de rede na perspectiva do protagonismo, do fortalecimento de vínculos e do empoderamento das famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade, ou risco social, decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos. Promover um conjunto de serviços e ações para cidadãos que vivenciam violações de direitos (violência física, psicológica, sexual e negligência), promovendo a sinergia/interface com a rede dos serviços socioassistenciais em consonância com as diretrizes do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, proteção social básica, matricialidade sociofamiliar, e a tipificação dos serviços socioassistenciais;

II.II. Atuar com a promoção de projetos na área da Assistência Social com foco no combate, enfrentamento e prevenção da violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes, seus familiares e ainda os grupos minoritários;

II.III. Atuar em parceria com Governos, Mundo Empresarial, e Sociedade Civil, no desenvolvimento, proposição, formulação de políticas públicas, planos, programas, serviços com ações de responsabilidade social, empresarial e ambiental;

II.IV. Atuar com promoção do desenvolvimento social e comunitário na perspectiva da Economia Solidaria, Economia Criativa e das Tecnologias Sociais com ênfase na formação de lideranças, no fomento a geração de trabalho e renda, em especial para o atendimento de cidadãos usuários da política de assistência social;

II.V. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas e atuar com a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

II.VI. Atuar para reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles e atuar na garantia, promoção e defesa dos direitos, de crianças, adolescentes, jovens e famílias;

II.VII. Promover a sociabilidade a integração a solidariedade o voluntariado e o desenvolvimento humano sustentável, visando o fortalecimento e a preservação dos vínculos familiares de crianças adolescentes, jovens e idosos em sua (matricialidade sociofamiliar) convivência familiar e comunitária;

II.VIII. Conceder prêmios, certificados títulos de reconhecimento a profissionais, e personalidades, empreendedores, lideres, autoridades, instituições e gestores públicos e privados, que comprovadamente tenham contribuído para ampliação da cidadania, democracia, justiça social, garantia, promoção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes, jovens, idosos e famílias;

II.IX. Promover o acesso de pessoas com deficiência (PCD) à conquista de renda, inclusão, aprendizagem e empregabilbilidade;

II.X. Participar e atuar ativamente, através de seus representantes, das iniciativas populares, conferências públicas, fóruns e em conselhos de políticas púbicas no âmbito: Municipal, Estadual e Nacional, já existentes ou que venham a ser criados, bem como proceder à fiscalização do uso das verbas e políticas públicas, podendo ainda manifestar, publicamente, posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse público, ou que necessitem de esclarecimentos a sociedade;

II.XI. Desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades de relevância pública e social, podendo ainda estabelecer e celebrar parcerias ou outros contratos e acordos, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, com entidades públicas e privadas, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação com a

Administração Pública ou outros instrumentos jurídicos legais permitidos em lei;

II.XII. Apoiar a tomar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, executar, contribuir e estimular entre outras ações em consonância com seu objeto social, que possa subsidiar a elaboração de projetos, ações e serviços na perspectiva da convivência humana, dos direitos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELS

CRISTIANE CADE COELHO SOARES:00116458658
Assinado de forma digital por CRISTIANE CADE COELHO SOARES:00116458658
Dados: 2024.04.02 19:43:31 -03'00'

humanos, da justiça social, da ampliação da cidadania, da democracia, da inclusão social, da identidade cultural e da consolidação dos direitos sociais;

II.XIII. Atuar na forma de Centro de Referência dos direitos da criança e do adolescente, tornando-se um observatório social da realidade da criança na Amazônia brasileira, em especial o mosaico da região de Canaã dos Carajás.

II.XIV. Promover assessoria e consultoria no âmbito dos movimentos sociais, administração pública e grupos minoritários étnicos, nacionais, sociais e de gênero, como negros, quilombolas, ribeirinhos, pessoas com deficiência, comunidade LGBTQIA+, indígenas e pessoas com baixa renda.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora
Cartório Marcelo S

III. Na Área da Cultura, se destacam:

III.I. Apolar, realizar, fomentar, desenvolver, iniciativas voltadas a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

III.II. Atuar com promoção de projetos dotados de conteúdo cultural que contemple as expressões culturais da sociedade brasileira tais como: dança, teatro, festas juninas, festas regionais e folclóricas, workshop, expressões e manifestações culturais, festas religiosas, poesia, circo, música, literatura, livro, fóruns, festivais culturais, simpósio, festivais multiculturais nacionais e internacionais, feiras culturais, intercâmbios, oficinas de preparação profissional para atuação nas áreas cênicas e de atuação cultural e manifestações culturais afins;

III.III. Realizar Treinamentos, Capacitações e Formação Profissional aos trabalhadores e fazedores de cultura;

III.IV. Atuação prioritária em programas, planos, prestação de serviços e projetos que contemple as Dimensões/Linguagens e Expressões Culturais nas seguintes categorias: Artes Cênicas, Teatro, Artes Plásticas e Visuais, Arte Digital, Dança, Zumba, Gestão Pesquisa e Capacitação, Literatura, Circo e Cultura Popular, Cultura Junina, Cultura Alimentar, Cultura Afro-Brasileira, Culturas Indígenas, Quilombola, Rurais, Carnaval, Música, Patrimônio Histórico e Artístico, Áudio Visual, Cinema e Vídeo, Vídeo e Arte, Video mapping, Vídeo em animação, Produção Áudio Visual para Radio, Internet, TV, e outras mídias, Arte Contemporânea, Experimentação, Cotação de História, História em quadrinhos, Cultura Identitária, Acervo (bibliotecas, museus, arquivos, fonotecas e outros) Produção Cultural, Obras e Eventos Literários, Escultura, Artesanato, produção de joias, semi-joias e biojoais, moda e design, Jogos Eletrônicos animação, Cultura audiovisual, Pirotecnia, Pintura, free step, Grafite, Cultura Geek, Cultura Cosplay, Economia Criativa, Economia Cultural, Gestão Cultural, Produção Cultural, Cultura Lgbt, Pesquisa, Arte de Rua, Carimbó, Cultura Cigana; Moda, Museu, Capoeira, Jogos Tradicionais, Tradições Natalinas, Escultura, Colecionadores, Museologia, Trabalhos Criativos, Humor, Hip Hop, Funk, Tradições Sertanejas, Tradições Nordestinas, Tradições Amazônicas, Cultura Ribeirinha, Publicações (história, biografia, ensaios, filosofia e outros); Cultura Paraense;

III.V. Apoiar, promover, realizar e executar ações, serviços e projetos no âmbito das expressões culturais tais como: artes cênicas, livros de valor artístico, literário ou humanístico, música erudita ou instrumental, exposições de artes visuais, produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem e preservação e difusão do acervo audiovisual, gastronomia, preservação do patrimônio cultural material e imaterial, teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres, produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, discográfica e congêneres, literatura, música, artes plásticas, artes gráficas, gravuras, desenho, cartoon, cartazes, filatelia e outras congêneres, folclore e artesanato, patrimônio cultural, inclusive histórico, arquitetônico, arqueológico, bibliotecas, museus, arquivos e demais acervos, rádio e televisão, educativas e culturais, de caráter não-comercial. Conforme registrado na lei 8.313/1991, a Lei Federal de Incentivo à Cultura;

III.VI. Atuar com a promoção e a geração de emprego e renda no segmento cultural, com valorização da mão de obra local e do desenvolvimento de parcerias com os fazedores de cultura e agentes culturais, contribuindo para democratização do acesso à cultura, priorizando ações de fortalecimento do setor da cultural, objetivando a fruição cultural e o reconhecimento de sua expressão.

IV. Na Área do Esporte, se destacam:

IV.I. Promoção da assistência, integração e inclusão social através do esporte direcionados à crianças, adolescentes, jovens e adultos, idosos e famílias, principalmente daqueles com necessidades especiais ou em situação de vulnerabilidade, econômica e/ou risco social e pessoal:

IV. II. Contribuir para a proteção da infância, da adolescência, da juventude e da terceira idade, através de ações, programas e atividades diversas, por meio do esporte, visando o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social;

IV. III. Atuar com promoção, participação e realização de campeonatos esportivos em suas diversas modalidades tais como: futebol, vôlei, futsal, handball, basquete, paintball, manbol, atletismo, badminton, baseball, corrida, desafios de baterias, futebol society, judo, natação, percussão, peteca, softball, tênis de campo, tênis de mesa, xadrez, ginastica, patinação, shate;

IV.IV. Atuar com a promoção e realização de aulas, treinamentos, eventos, participação e organização de campeonatos municipais, estaduais, nacionais, internacionais/mundiais, no campo das artes marciais em suas diversas categorias e modalidades tais como: karate, taekwondo, muay thai, kung fu, Boxe, MMA, Judo, Jiu-Jitsu e Capoeira.

V. Na Área da Saúde, se destacam:

V.I. Atuar com promoção da saúde nos territórios urbano e rural, especialmente comunidades em situação de vulnerabilidade social, econômica, risco dentre outros fatores, promovendo projetos com seleção e distribuição gratuita de itens e equipamentos na área da saúde: óculos, cadeira de rodas, andadores, moletas, kit de higiene bucal, prótese dentaria,

V.II. Atuar com execução de programas, projetos, serviços e ações de saúde: realizando exames prévios, consultas, atendimentos, encaminhamentos através de unidade móvel terrestre equipadas para consultório médico sem leito para internação;

V.III. Promover campanhas e atendimentos no âmbito da saúde, de modo itinerante, com unidade móvel ambulatorial;

CRISTIANE CADE COELHO SOARES:00116458658
Assinado de forma digital por CRISTIANE CADE COELHO SOARES:00116458658
Dados: 2024.04.02 19:43:46 -03'00'

V.IV. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

V.V. Atuar com a promoção de projetos e ações de prevenção e cuidados da saúde nas áreas da: oncologia, ortopedia, odontologia, oftalmologia, geriatria e pediatria;

V.VI. Atuar com projetos nas áreas da psicologia social e comunitária, em especial comunidades carentes, e periféricas da zona urbana e rural;

V.VII. Atuar com a promoção de projetos no campo da saúde mental e suas expressões;

V.VIII. Atuar com projetos que incentive a prática saudável para promoção da saúde da mulher.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELS

§ 1º. Dentre os objetivos e finalidades do Instituto Sucupira poderá atuar também com as seguintes atividades econômicas:

a) Código e Descrição da Atividade econômica principal: 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais;

b) Código e Descrição da Atividade econômica Secundarias: 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente; 90.02-7-01 Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores; 63.91-7-00 - Agências de notícias; 59.11-1-99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; 74.10-2-99- Atividades de design não especificadas anteriormente; 90.01-9-06- Atividades de sonorização e de iluminação; 63.99-2 00 Atividades de prestação de serviços de informação; 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos; 73.19-0-01 Criação de estandes para feiras e exposições; 85.99-6-05- Cursos preparatórios para concursos; 74.10-2-03-Design de produto; 85.92-01 - Ensino de esportes; 85.92-9-03 - Ensino de música; 85.92-9-01 Ensino de dança; 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança; 85.92-9-99 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente; 85.93-7-00 Ensino de idiomas: 74.20 0-04 Filmagem de festas e eventos; 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente; 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 93.29-8-99 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente; 93.19-1-99 Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente; 8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8630-5/03- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde; 8712-3/00- Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio; 8711-5/04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS; 8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; 85.99-6-99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 73.20-3-00 Pesquisas de mercado e de opinião pública; 72.20-7-00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos; 90.01-9-01 - Produção teatral; 90.01-9-02 - Produção musical; 90.01-9-03 Produção de espetáculos de dança; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.99-6-03-Treinamento em informática; 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

§2º. O INSTITUTO DELTA poderá arrecadar recursos financeiros de seus associados e de redes de apoiadores, bem como promover campanhas de arrecadação de fundos, doações e eventos. Poderá ainda celebrar contrato com sociedade de capitalização, promover sorteios, prêmios, concursos ou operações assemelhadas com objetivo de arrecadar recursos para manutenção e custeio da entidade nos termos da legislação aplicável.

§3°. O INSTITUTO DELTA poderá criar site, blog, plataformas online, canais na internet, redes sociais e através deles promover campanhas publicitarias com objetivo de arrecadar recursos financeiros para custeio das atividades da entidade, usar dados estatísticos das ações realizadas pela entidade, produzindo publicações e informações relativas ao objeto social da entidade.

Art. 5°. Na consecução de tais objetivos o INSTITUTO DELTA poderá efetivar trabalhos de atendimentos, ensino, cursos, treinamentos, capacitação, pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins, podendo ainda celebrar contratos, convênios, acordos, termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação, realizar prestação de serviços, participar de chamamentos públicos, leis de incentivo, concursos, festivais, conferências, campeonatos, workshop, feiras, eventos, participar de editais, ou quaisquer outros instrumentos jurídicos permitidos por lei que possa assegurar o desenvolvimento de parcerias em âmbito institucional com: entidades, o poder público, associações, institutos, cooperativas, fundações, faculdades, universidades, centros culturais, educacionais e esportivos, sindicatos, entidades bancárias, hospitais e clínicas, órgãos públicos ou privados, empresas comerciais, indústrias, consórcios, entidades paraestatais, sociedades de economia mista e empresas, em âmbito municipal, nacional ou internacional.

Art. 6°. A fim de cumprir suas finalidades, que são de relevância pública e social o INSTITUTO DELTA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias em todo o território nacional, as quais se regerão pelas disposições estatuárias, regimentais e regulamentos internos específicos.

Art. 7°. Esta entidade poderá firmar convênios, parcerias, termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação, contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas, em nível nacional e internacional.

Art. 8°. O prazo de duração é indeterminado e o exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II-DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO SOCIAL, E DE SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO.

Art. 9°. O patrimônio do INSTITUTO DELTA será composto de: I-dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municipios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta; II - auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras; III - contribuições, doações, heranças, legados, bens móveis, imóveis, veículos, semoventes; IV - produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades; V - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis

CRISTIANE CADE COELHO SOARES:00116458658
Assinado de forma digital por CRISTIANE CADE COELHO SOARES:00116458658 Dados: 2024.04.02 19:44:01

financeiros de sua propriedade; VI - rendas em seu favor constituídas por terceiros; VII - rendimentos decorrentes de títulos de capitalização, ações ou papéis financeiros de sua propriedade; VIII - usufruto que lhes forem conferidos; IX - juros bancários e outras receitas de capital; X - valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços e produtos, ou as contribuições de seus associados; XI - Rendas operacionais e patrimoniais; XII - Rendas resultantes de prestação de serviços; XIII - Subvenções, dotações e recursos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, a qualquer título que se incorporem a seu patrimônio; XIV - Receitas de fornecimento de serviços; XV - Contribuições de pessoas físicas e jurídicas; XVI - Bilheteria de eventos; XVII - Conversão das multas sociais e ambientais; XVIII- Convênios, Termo de Fomento, Termo de Colaboração, e Acordo de Cooperação; XIX - Recurso estrangeiros; XX - Anuidades, incentivos, direitos autorais, patrocínios, resultado de sorteios; XXI-Quaisquer outras receitas e rendas permitidas por lei.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora

§1°. As rendas da entidade somente poderão ser aplicadas para na manutenção de seus objetivos, serviços e atividades.

§ 2º. A prestação de contas da entidade observará no mínimo: 1-Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; II-a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de colaboração, Termo de fomento, e acordo de cooperação, conforme previsto em regulamento; IV a prestação de contas de todos os - recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

§ 3º. O INSTITUTO DELTA deverá observar a Lei 13.019/2014 (suas alterações), demais leis, disposições legais e regulamentares que regem o terceiro setor e as parcerias com a administração pública.

CAPÍTULO III-DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10°. O INSTITUTO DELTA tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral e a Diretoria.

Art. 11°. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12°. São atribuições da Assembleia Geral:
I - Eleger, empossar, e destituir os membros da Diretoria.
II examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas;
III - decidir sobre a reforma do presente Estatuto Social da entidade;
IV - deliberar sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio, bem como sobre propostas de absorção ou incorporação de outras entidades à entidade.

Art. 13°. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano para prestação de contas e a cada 04 (quatro) anos para eleição e posse da Diretoria, extraordinariamente sempre quando convocada pelo seu presidente ou ainda por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 14°. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de 02 (dois) dias e, podendo ser publicado no mural, site ou rede social (instagram, whatsapp, facebook) da entidade, quando estes últimos existirem.

Parágrafo Único. As reuniões ordinárias ou extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima da maioria simples dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes desde que presente esteja o Presidente e o diretor.

Art. 15°. Órgão executivo da entidade, a Diretoria é responsável pela administração, gestão e gerência geral da entidade, sendo composta por no mínimo duas ou mais pessoas físicas sendo uma designada Presidente e as outras simplesmente diretores, podendo no ato da eleição ser definidas funções para os diretores, como por exemplo: Vice-Presidente, Financeiro, Administrativo e etc

§ 1º. O presidente será eleito por ocasião da Assembleia Geral, para exercer mandato por 04 (quatro) anos, sendo permitidas reeleições ou reconduções.

§ 2º. A Diretoria funcionará sob regime de hierarquia e disciplina tendo como principal dirigente o presidente o qual responde pela gestão e administração, extrajudicial e judicialmente, gozando de plena autonomia no exercício de suas funções, podendo ainda normatizar soberanamente a organização e funcionamento da entidade.

§ 3º. Nos casos de eventuais ausências ou impedimentos do presidente ou ainda em casos extraordinários e excepcionais, o vice-presidente deve responder interinamente pela Diretoria e gestão da entidade;

§ 4°. Cheques emitidos, e quaisquer outros documentos ou compromissos que impliquem responsabilidade financeira da entidade diante de terceiros serão assinados, única e exclusivamente pelo presidente;

Art. 16°. Compete à Diretoria:
I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
II - elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte; IV-Interpretar o presente estatuto, bem como elaborar e afixar o Regimentos Interno e demais normas relativas ao funcionamento, gestão e administração da entidade;
V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
VI discutir sobre a reforma do presente Estatuto;
VII - autorizar a celebração de convênios, contratos, termo de fomento, temo de colaboração, acordo de cooperação e acordos com entidades públicas ou privadas;

CRISTIANE CADE COELHO SOARES:00116458658
Assinado de forma digital por CRISTIANE CADE COELHO SOARES:00116458658 Dados: 2024.04.02 19:44:17

VIII - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da entidade.

Art. 17°. Compete ao presidente, sem prejuízo de outras atribuições próprias de suas funções:
I - Representar a Diretoria, bem como responder pela administração geral da entidade, representando O INSTITUTO DELTA judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores, prepostos e quaisquer outras formas de representação jurídica ou social;
II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos; III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da entidade, inclusive responder separadamente pela movimentação financeira da entidade, podendo assinar, abrir movimentar e fechar contas bancarias, portar cartões de crédito e débito, cheques, recibos, contratos e outros compromissos com entidades, financeiras, bancárias ou terceiros;
V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da entidade, inclusive responder pela publicação e fixação de resoluções, portarias, normativas e outros atos necessários à administração geral e boa gestão da entidade, zelando também pela comunicação oficial da entidade;
VI - entrosar-se com entidades públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum, podendo formalizar compromissos, acordos e parcerias;
VII - Instituir departamentos, programas e atividades, bem como nomear, procuradores, prepostos e quaisquer outras formas de representação jurídica ou social;
VIII - Desenvolver outras atividades e funções próprias de suas atribuições e de interesse da entidade;
IX Abrir, movimentar e encerrar filias, polos ou escritórios da entidade, sob responsabilidade da matriz.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO REIS

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente:
I - Substituir legalmente o presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo titular em caso de vacância ou impedimentos temporária ou definitivamente;
II - Manter-se fiel ao presidente e desempenhar outras funções administrativas, gerenciais ou políticas delegadas pelo presidente, auxiliando-o sempre que necessário se fizer;
III - Desenvolver outras atividades e funções próprias de suas atribuições, mediante orientação, determinação e supervisão do presidente.

Art. 18°. A critério da Diretoria poderão ser criados Departamentos, enquanto órgãos executivos e auxiliares da administração, a serem ocupados por pessoas idôneas, de forma voluntária ou remunerada, a fim de executar encargos e funções nas diversas áreas e atividades de interesse geral da entidade.

CAPÍTULO IV-DOS ASSOCIADOS

Art. 19°. O INSTITUTO DELTA é composto por número ilimitado de associados, admitidos a juízo do presidente, distribuídos em categorias de fundadores, honorários, beneficiários (ou usuários) e prestadores de serviços, conforme regulamentação e normas constantes no Regimento Interno.

§ 1°. Os associados em suas devidas categorias serão assim reconhecidos:
a) FUNDADOR - todo aquele que assinou a Ata da Assembleia Geral de Constituição;
b) HONORÁRIO - toda pessoa que se tenha distinguido pela doação de bens patrimoniais ou financeiros de relevância ou tenha prestado relevantes serviços à instituição, sendo assim condecorado com Título de "Associado Honorário" pelo presidente;
c) PRESTADOR DE SERVIÇOS - é todo e qualquer cidadão emancipado que concorde com as disposições deste Estatuto, que voluntariamente tenha preenchido e assinando a respectiva Ficha Cadastral de Associado e se disponha pela prestação de serviços nos programas, projetos e atividades desenvolvidos ou executados pelo INSTITUTO DELTA;
d) ASSOCIADO USUÁRIO OU BENEFICIÁRIO, é todo e qualquer pessoa física usuária dos serviços ou benefícios ofertados pela entidade, que tenha assinando a respectiva Ficha Cadastral de Associado e que, pela ajuda mútua e voluntariamente, comprometa-se em contribuir social e financeiramente com a entidade, respeitando as normas estatutárias, regimentais, ordenações e poderes internos desta entidade.

§ 2°. Somente possuem direito a voz e voto nas instâncias deliberativas os associados fundadores ou honorários, sendo estas qualidades de associados transferíveis aos herdeiros e sucessores.

§ 3°. Admissão de novos associados poderá ser aceita a qualquer tempo conforme critério e aceitação da Diretoria, mediante solicitação escrita da pessoa interessada, sendo que o associado poderá, a qualquer tempo, deixar (deligar-se) voluntariamente do quadro social da entidade quando julgar conveniente, bastando formalizar a sua vontade, podendo também haver a demissão e exclusão de todo e qualquer associado que deixar de cumprir com suas obrigações e deveres ou que praticar atos e condutas vedadas, nestes casos será sempre garantido o amplo e irrestrito direito de defesa. Para tornar-se associado, o candidato deve ainda cumprir às seguintes condições: a) concordar com o presente Estatuto e os princípios nele definidos, b) possuir reputação ilibada e idoneidade moral, c) ter sido recomendado por associado quite com suas obrigações sociais, d) Assumir o compromisso de honrar pontualmente com suas contribuições porventura fixadas na forma do presente Estatuto.

§ 4° Serão consideradas condutas vedadas e motivo de justa causa para exclusão (demissão) de associado as seguintes práticas: o reincidente desrespeito às normas estatutárias e regimentais, o uso indevido da associação, as práticas de atos que ridicularizem a associação ou seus membros, o desrespeito aos dirigentes e respectivas regulamentações, a prestação de informações referentes à associação que coloque em risco a integridade de seus membros ou seus símbolos ou estratégias, o atentado contra a guarda e o emprego de bens financeiros e patrimoniais da associação, a desídia na prestação dos serviços ou nas funções que lhe foram confiadas, conflito de interesse, o desrespeito e atos que atentem contra a honra e dignidade dos dirigentes e associados, a conduta antiética, a falta de decoro e de bons costumes, e ainda prejudicar a harmonia interna corporis ou a imagem e funcionamento desta entidade.

§ 5°. São direitos e deveres dos associados:
I -Participar ativamente das deliberações da Assembleia Geral;
II - Votar e ser votado para cargos eletivos na Associação, salvo os associados Prestadores de Serviços e Associado Usuário (ou beneficiário) não possuindo direito a voto nas deliberações;

CRISTIANE CADE COELHO SOARES:00116458658
Assinado de forma digital por CRISTIANE CADE COELHO SOARES:00116458658
Dados: 2024.04.02 19:44:31 -03'00'

III - Ter conhecimento de documentos da entidade e observar e fazer cumprir este estatuto, bem como as decisões da Assembleia Geral e das demais instâncias da entidade;
IV - Exercer criteriosamente as atribuições inerentes ao cargo que lhe seja confiado ou as responsabilidades ad hoc para as quais seja designado, conforme o presente estatuto;
V- Prestar toda a colaboração ao seu alcance para a construção e o desenvolvimento da entidade, inclusive colaborar financeiramente com contribuição social, conforme mensalidade ou anualidade estipulada pelo órgão competente;
VI - Zelar pelos bens financeiros, patrimonial e moral da entidade, bem como participar de suas atividades ativamente.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELS

§ 6º. Caberá a Diretoria deliberar sobre fixação do valor de contribuição financeira por parte dos associados, podendo ainda deliberar sobre a concessão de isenção aos associados

§ 7°. O INSTITUTO DELTA poderá adotar um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral disciplinará o seu funcionamento, o Regimento Interno não conflitará com o presente Estatuto, o mesmo deverá incorporar dispositivos adicionais destinado a direção e a gestão do entidade. Tal Regimento Interno poderá ser alterado de tempo em tempos pela forma nele presente.

Art. 20°. Os associados e dirigentes do INSTITUTO DELTA, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

CAPÍTULO V-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21°. O INSTITUTO DELTA não distribui entre os seus associados, conselheiros, vice-presidente, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. Lei 13.019/2014, Artigo 2°.

Art. 22°. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais ao INSTITUTO DELTA serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, salvos os prestadores de serviços específicos e autônomos ou voluntários assim formalizados.

Art. 23°. No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO DELTA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 24. Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público ou privado que atuam em áreas afins.

Art. 25°. A entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 26°. Por iniciativa do presidente e por ele autorizado serão constituídas quantas filias, polos ou escritórios se fizer necessário, vinculada a esta matriz, podendo ainda constituir ou associar-se a outras pessoas jurídicas que necessário entender em todo território nacional.

Parágrafo Único - Caberá a Diretoria instituir a respectiva ata de constituição de filial e respectivo Regimento específico por meio de resolução, sendo que a constituição e desenvolvimento de filiais estará sujeita a supervisão e orientação direta da matriz e o seu funcionamento autorizado por este estatuto e disciplinado por normas internas.

Art. 27°. O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante proposta exclusiva do Presidente, vice-presidente e por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, bastando para tanto o voto concorde da maioria absoluta dos associados presentes.

Art. 28°. A entidade poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, bastando para tanto o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 29°. No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 (e suas alterações) cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 30°. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 31°. O presente Estatuto Social, devidamente consolidado, foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 17/02/2024 e entra em vigor na presente data, tendo forma e validade jurídica após o devido registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDNO SANTIAGO MACIEL
Data: 02/04/2024 20:16:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marabá (PA) 17 de fevereiro de 2024.

EDNO SANTIAGO MACIEL
CPF: 983.816.362-72
Presidente

CRISTIANE CADE COELHO SOARES:00116458658 Assinado de forma digital por CRISTIANE CADE COELHO SOARES:00116458658 Dados: 2024.04.02 19:44:52 -03'00'

CRISTIANE CADE COELHO SOARES
OAB n°: 10.780-B
Advogada

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELS

CARTÓRIO Michels

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

Natureza do Título: **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**
Protocolo: **19447** | R. **10.885** | Livro: **A-136** | Folha(s): **281 a 288**
Apresentante: **INSTITUTO DELTA**

Dou Fé. Marabá/PA, 04 de abril de 2024.

Vanessa Marques de Oliveira
Escrevente Autorizada

EMOLUMENTOS: R$ 339,30 - FRJ: R$ 80,90 - FRC: R$ 8,48
SELO DIGITAL GERAL Nº 2625182 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 28182820000019069254116221

HELEINE PEREIRA - Tabeliã

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELS

CARTÓRIO MICHELS
AVERBADO

INSTITUTO DELTA

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA A ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA DO INSTITUTO DELTA

Ao vigésimo quinto dia do mês de maio do ano de 2024, na Chácara ROCHA no Chacreamento Recanto do Pássaros na Cidade de Marabá, no primeiro momento a senhora Kelly, realizou uma breve explanação e enfatizou a importância de uma Instituição ativa, por sua vez o senhor Mauricio Pereira Lima Junior, explicou que o Instituto Delta encontrava- se inadimplente junto aos órgãos de controle jurídicos, que ele na condição de contador se colocava a disposição para organizar a situação burocrática da mesma, também foi discutido quanto a necessidade de criar – se uma nova diretoria para o bom andamento da Instituição, no mesmo momento, se mobilizaram e montaram uma **chapa única**, sendo eleita por aclamação, conforme abaixo descrito. Sendo que a referida reunião encerrou – se as 10:00 da manhã, ata lavrada por mim Leila Cristina Aquino de Souza.

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE – Edno Santiago Maciel, Brasileiro, Solteiro, Empresário, chacreamento recanto dos pássaros, portador do RG nº.15436381 PC/PA e CPF 983.816.362 – 72

VICE-PRESIDENTE – Jordelson Santiago Maciel, Brasileiro, Divorciado, Empresário, Residente na Rua B 13 Qd. 89 Lt. 13, portador do RG nº.5436383 SSP/PA e CPF 023.476.623-83.

1º SECRETÁRIA – Leila Cristina Aquino de Souza, Brasileiro, Estudante, Residente na Nova marabá, Folha 12, Quadra 22, Lote 24, portador do RG nº 4217801 PC/PA e CPF 967.277.642-04.

2º SECRETÁRIO – Francisco Jalson de Almeida, Brasileiro Solteiro, Empresário, rua Tucumã nº. 80, portador do RG nº.6957554 PC/PA e CPF 052.729.133-10.

1º TESOUREIRO – Yan Gustavo da Silva Amorim, Brasileiro Solteiro, Estudante, Residente na Avenida Bacuri Chácara quadra 01 lote 48, no Chacreamento Recanto dos Pássaros, portador do RG nº.6473836 e CPF 834.576.072-49.

2º TESOUREIRO – Ricardo dos Reis Marinho, Brasileiro, Casado, Contador. Chacreamento Recanto dos Pássaros, portador do RG 988833980 SEGUSP MA e CPF 651.779.323 – 20.

Leila Cristina A. de Souza.

1º SECRETÁRIA – Leila Cristina Aquino de Souza

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELS

CARTÓRIO Michels

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

Natureza do Título: **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA**
Protocolo: **19685** | R. **10.885** | Livro: **A-138** | Folha(s): **251 a 254**
Apresentante: **INSTITUTO DELTA**

Dou Fé. Marabá/PA, 18 de junho de 2024

Ewerton Pereira - Escrevente

EMOLUMENTOS: R$ 235,10 - FRJ: R$ 34,97 - FRC: R$ 8,83
SELO DIGITAL GERAL Nº 2999096 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 59068920000073589463210180

HELEINE PEREIRA - Tabeliã

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELS

INSTITUTO DELTA

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, Edno Santiago Maciel, brasileiro (a), portador (a) da Identidade n° 15436381 e CPF n. 983.816.362-72, residente e domiciliado no endereço folha 18, quadra 08, lote 05, bairro nova marabá, CEP: 68.513-480, Marabá/PA, declaro para devidos fins de comprovação de endereço que o INSTITUTO DELTA, inscrito no CNPJ n° 34.422.224/0001-03, funciona no endereço ROD BR 222, S/N, Bairro São Felix III, CEP:68.513-822, Marabá/PA.

Marabá (PA), 04 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDNO SANTIAGO MACIEL
Data: 04/07/2025 11:32:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sr. EDNO SANTIAGO MACIEL
PRESIDENTE INTITUTO DELTA

INSTITUTO DELTA

DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DELTA 2024/2028

Documento assinado digitalmente
gov.br EDNO SANTIAGO MACIEL
Data: 03/07/2024 17:59:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRESIDENTE – Edno Santiago Maciel, Brasileiro, Solteiro, Empresário, chacreamento recanto dos pássaros, portador do RG nº.15436381 PC/PA e CPF 983.816.362 – 72

VICE-PRESIDENTE – Jordelson Santiago Maciel, Brasileiro, Divorciado, Empresário, Residente na Rua B 13 Qd. 89 Lt. 13, portador do RG nº.5436383 SSP/PA e CPF 023.476.623-83.

1º SECRETÁRIA – Leila Cristina Aquino de Souza, Brasileiro, Estudante, Residente na Nova marabá, Folha 12, Quadra 22, Lote 24, portador do RG nº 4217801 PC/PA e CPF 967.277.642-04.

2º SECRETÁRIO – Francisco Jalson de Almeida, Brasileiro Solteiro, Empresário, rua Tucumã nº. 80, portador do RG nº.6957554 PC/PA e CPF 052.729.133-10.

1º TESOUREIRO – Yan Gustavo da Silva Amorim, Brasileiro Solteiro, Estudante, Residente na Avenida Bacuri Chácara quadra 01 lote 48, no Chacreamento Recanto dos Pássaros, portador do RG nº.6473836 e CPF 834.576.072-49.

2º TESOUREIRO – Ricardo dos Reis Marinho, Brasileiro, Casado, Contador. Chacreamento Recanto dos Pássaros, portador do RG 988833980 SEGUSP MA e CPF 651.779.323 – 20.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.422.224/0001-03 **MATRIZ**		**29/07/2019**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DELTA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO DELTA	**DEMAIS**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
63.91-7-00 - Agências de notícias
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.10-2-03 - Design de produto
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.93-7-00 - Ensino de idiomas

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 222	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.513-822	**SAO FELIX III**	**MARABA**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INSTITUTODELTA357@GMAIL.COM	**(94) 8117-1632**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/02/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/02/2025** às **16:20:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.422.224/0001-03 **MATRIZ**		**29/07/2019**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DELTA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 222	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.513-822	**SAO FELIX III**	**MARABA**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INSTITUTODELTA357@GMAIL.COM	**(94) 8117-1632**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/02/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/02/2025** às **16:20:22** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.422.224/0001-03 **MATRIZ**		**29/07/2019**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DELTA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 222	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.513-822	**SAO FELIX III**	**MARABA**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INSTITUTODELTA357@GMAIL.COM	**(94) 8117-1632**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/02/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/02/2025** às **16:20:22** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

INSTITUTO DELTA

DECLARAÇÃO

INSTITUTO DELTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 34.422.224/0001-03, situada na Vicinal Medalhão, entrada KM05 da BR 222, Morada Nova, Marabá/PA, neste ato representada por EDNO SANTIAGO MACIEL, Brasileiro, Solteiro, Publicitário, portador da Carteira de Identidade nº 15436381, inscrito no CPF sob o nº 983.816.362-72, residente na Rua Folha 18, Quadra 08, Lote 05, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, DECLARA inexistência de dívida com o poder público, bem como, quanto à inscrição no banco de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

Marabá (PA), 04 de janeiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDNO SANTIAGO MACIEL
Data: 05/01/2026 08:19:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sr. EDNO SANTIAGO MACIEL
PRESIDENTE INTITUTO DELTA

DECLARA QUE ATENDE O DISPOSTO NO ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

INSTITUTO DELTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **34.422.224/0001-0**, situada na Vicinal Medalhão, entrada KM05 da BR 222, Morada Nova, Marabá/PA, neste ato representada por Sr. EDNO SANTIAGO MACIEL, Solteiro, Publicitário, portador da Carteira de Identidade nº 15436381, inscrito no CPF sob o nº 983.816.362-72, residente na Rua Folha 18, Quadra 08, Lote 05 Bairro Nova Marabá/PA, declara que atende o disposto no art. 25 da lei complementar nº 101/2000.

Marabá (PA), 04 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDNO SANTIAGO MACIEL
Data: 05/01/2026 08:19:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sr. EDNO SANTIAGO MACIEL
PRESIDENTE INTITUTO DELTA

INSTITUTO DELTA

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso IV, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) A Organização da Sociedade Civil, INSTITUTO DELTA, inscrita no CNPJ nº. 34.422.224/0001-03, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) EDNO SANTIAGO MACIEL, DECLARA, para os devidos fins e sob penas da Lei, que nossa entidade não se enquadra nas vedações previstas no art. 39, IV da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Marabá (PA), 04 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDNO SANTIAGO MACIEL
Data: 05/01/2026 08:24:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sr. EDNO SANTIAGO MACIEL
PRESIDENTE INTITUTO DELTA

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso V, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) A Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DELTA, inscrita no CNPJ nº. 34.422.224/0001-03, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)EDNO SANTIAGO MACIEL, DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39, V da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

Marabá (PA), 04 de janeiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDNO SANTIAGO MACIEL
Data: 05/01/2026 08:24:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sr. EDNO SANTIAGO MACIEL
PRESIDENTE INTITUTO DELTA

Prefeitura Municipal de Marabá
Controladoria Geral Do Município
Diretoria de Análise Contábil

PROCESSO N° 05050539.000097/2025-02/2025

CERTIDÃO N°49/2025

Ref.: Resposta ao Ofício nº 14/2025, encaminhado pelo **INSTITUTO DELTA** (CNPJ nº 35.422.224/0001-03), localizada no Bairro São Felix III, Rod BR 222, S/n, Marabá/PA, CEP 68513-822.

Certificamos que há termos firmados entre a Prefeitura Municipal de Marabá – PMM e a entidade em epígrafe, constatando-se que **não há pendências** nos arquivos da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle – SEPLAN/PMM.

Outrossim, informamos que até a presente data **NÃO CONSTAM IRREGULARIDADES** nesta Controladoria Geral do Município, referentes a Convênios e Termos realizados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM** e pelo **INSTITUTO DELTA.** Vale mencionar que, a partir 29 de abril de 2014, a análise dos Convênios e Termos passou a ser de competência do Órgão Convenente, conforme a Instrução Normativa 001/2014 do TCM/PA, em consonância ao art. 27[1], da Lei Complementar Estadual nº 084/2012, bem como aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e revogações da Lei nº 13.204/2015.

A Presente Certidão possui validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.**

Controladoria Geral do Município de Marabá, em 04 de julho de 2025.

WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município de Marabá/PA
Portaria nº 18/2025-GP

[1] Art. 27 [...].

As prestações de contas dos recursos transferidos a qualquer pessoa física ou jurídica, pelo Município, mediante convênio, acordo ou instrumento equivalente, serão feitas a este, que as apreciará emitindo relatório a ser encaminhado ao Tribunal, juntamente com a prestação de contas do exercício.

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Xavier Gonçalves Neto**, **Controlador Geral do Município**, em 30/07/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779372** e o código CRC **099BC0DF**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Válido Até:
22/08/2025

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número 21.709/2.025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária (SEGFAZ) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa do Município (DAM) na Procuradoria-Geral do Município (PROGEM).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <www.maraba.pa.gov.br>.

Nº Contribuinte	**197.871**
Nome	**INSTITUTO DELTA**
CNPJ	**34.422.224/0001-03**
Endereço	ROD BR 222, 0
Bairro	SÃO FELIX III
Cidade	MARABÁ
Observação	

Emitida em 23 de junho de 2025.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 34.422.224/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 21:51:02 do dia 23/06/2025
Válida até: 20/12/2025
Número da Certidão: 702025081404057-5
Código de Controle de Autenticidade: E464161E.CE3BD8D9.A71212F9.926AA380

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 34.422.224/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 21:51:02 do dia 23/06/2025
Válida até: 20/12/2025
Número da Certidão: 702025081404058-3
Código de Controle de Autenticidade: 2B8A738C.3EC24BDC.14B0D570.B35687AA

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DELTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.422.224/0001-03
Certidão nº: 21384900/2025
Expedição: 16/04/2025, às 08:46:18
Validade: 13/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DELTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.422.224/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.422.224/0001-03
Razão Social: INSTITUTO DELTA
Endereço: ROD BR 222 SN / SAO FELIX III / MARABA / PA / 68513-822

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/06/2025 a 12/07/2025

Certificação Número: 2025061321425752447317

Informação obtida em 23/06/2025 21:55:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DELTA
CNPJ: 34.422.224/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:50:21 do dia 23/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2025.
Código de controle da certidão: **1D40.890A.E0A9.790C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

Nº 471159 **VALIDADE: 16/06/2026**

Nome / Estabelecimento
INSTITUTO DELTA

Razão Social
INSTITUTO DELTA

CNPJ / CPF
34.422.224/0001-03

Atividade Econômica Declarada
9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço
Rod Br 222, Nº S/N, SAO FELIX III, MARABA.

Cidade
MARABA

Bairro
SAO FELIX III

Área (m²)
50

Anotações Gerais
1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo Uso garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergências, bem como manter as características e a atividade previstas para a edificação em processo aprovado. 2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste CLCB. 3. Em caso de constatação de risco iminente à vida e à saúde, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará aplicará a medida acautelarória de interdição por risco iminente. 4. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela legislação, a qual prevê multa para a renovação realizada em atraso.

INTEGRADOR PARÁ

Este certificado foi assinado digitalmente com uso de chave criptográfica SSL. Para verificação de autenticidade, abra o arquivo em um visualizador compatível e observe as propriedades da assinatura, cuja chave pública deve ser válida e estar em nome do CBMPA. Alternativamente utilize um leitor QR na imagem ao lado para verificação online.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SMS Secretaria Municipal de Saúde
Marabá PREFEITURA

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 0315-SMS/DIVISA **ANO: 2025/2026**

NOME DO ESTABELECIMENTO: **INSTITUTO DELTA**

RAZÃO SOCIAL: **INSTITUTO DELTA**

CNPJ/CPF Nº: **34.422.224/0001-03**

ENDEREÇO: **ROD BR 222, S/N**

BAIRRO: **SAO FELIX III**

ATIVIDADE: **ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS (CURSOS LIVRES)**

MARABÁ-PA 09 DE MAIO DE 2025

Werbert Ribeiro Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Werbert Ribeiro Carvalho
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 012/25-GP

Janiel Machado A. Braga
COORDENADOR DA DIVISA
Janiel Machado A. Braga
Coord. da Vigilância Sanitária
Portaria nº 594/2025-GP

VALIDADE: 31 DE MARÇO DE 2026

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL AO CONSUMIDOR

Scanned with CamScanner

INSTITUTO DELTA

16 - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Declaro para o fim de assinatura de parceria perante a Secretaria de Municipal de Administração, que será aberta em conta bancária em Bancos Públicos e que essa conta será de uso exclusivo para a movimentação de recursos oriundos do referido Termo.

Declaro estar ciente de que os recursos da parceria não poderão ser utilizados para pagamento de taxas e tarifas .

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDNO SANTIAGO MACIEL
Data: 05/01/2026 08:24:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marabá/PA 04 de JANEIRO de 2026

_____

PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente, o INSTITUTO DELTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 34.422.224/0001-03, situada na Vicinal Medalhão, entrada KM05 da BR 222, Morada Nova, Marabá/PA, CEP 68.513-822. Neste ato representada por Sr. presidente EDNO SANTIAGO MACIEL. Para fins de recebimento do recurso declaramos que a instituição supracitada que não está cumprindo penalidades de idoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a administração Pública do Município de Marabá. A presente declaração é feita sob ciência das penas decorrentes das Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015, e em caso de falsidade, assumirá o declarante todas as responsabilidades, sejam na esfera civil, penal ou administrativa. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Marabá PA, 04 de JANEIRO de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDNO SANTIAGO MACIEL
Data: 05/01/2026 08:24:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

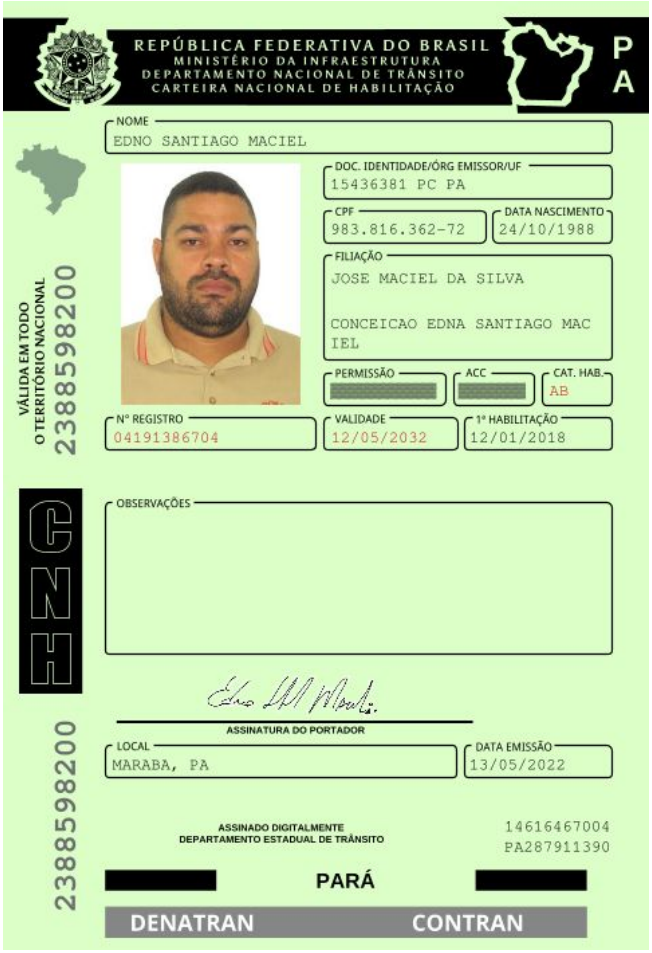

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

INSTITUTO DELTA

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, Edno Santiago Maciel, brasileiro (a), portador (a) da Identidade n° 15436381 e CPF n. 983.816.362-72, residente e domiciliado no endereço folha 18, quadra 08, lote 05, bairro nova marabá, CEP: 68.513-480, Marabá/PA, declaro para devidos fins de comprovação de endereço que o INSTITUTO DELTA, inscrito no CNPJ n° 34.422.224/0001-03, funciona no endereço ROD BR 222, S/N, Bairro São Felix III, CEP:68.513-822, Marabá/PA.

Marabá (PA), 04 de janeiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDNO SANTIAGO MACIEL
Data: 05/01/2026 08:24:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sr. EDNO SANTIAGO MACIEL
PRESIDENTE INTITUTO DELTA

MODELO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

Eu, José Wellington Santiago Maciel, residente Folha 18 Quadra 08 Lote 05 Casa B, Bairro Nova Marabá, Cidade Marabá UF PA CEP: 68.513-480, CPF nº 991.673.952-87 RG nº 543638-2 Órgão Exped. PC-PA, Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas, que o (a) Sr. (a) Edno Santiago Maciel de CPF nº 983.816.362-72 RG nº 15436381 Órgão Exped. PC-PA, reside comigo no endereço citado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Marabá-PA, 08 de julho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE WELLINGTON SANTIAGO MACIEL
Data: 08/07/2025 08:50:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

José Wellington Santiago Maciel

Observações:

1. Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 04.895.728/0001-80 | Insc. Estadual: 150.744.80-3
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5
Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V	

JOSE WELLINGTON SANTIAGO MACIEL
INSTALAÇÃO: 2000032381
CPF: ***.673.95*-**
FL 18 QD 08 , 5 , CASA B CASA B CEP: 68513-480
NOVA MARABA - MARABA - PA

Parceiro de Negócio
1000530647

Conta Contrato
3031082640

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
06/2025	24/06/2025	R$ 221,67

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	07/05/2025	06/06/2025	30	09/07/2025

NOTA FISCAL Nº 129438556 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 09/06/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
chave de acesso:
15250604895728000180660001294385561086520519
Protocolo de autorização: 3152500016678397 - 09/06/2025 às 16:58:35

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

◆ Períodos: Band. Tarif.: Amarela : 08/05 - 31/05 Vermelha : 01/06 - 06/06 ◆ O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela mini/microgeração (165,00 kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso. ◆ Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN Nº 1059/2023. ◆ Bandeira Tarifaria Vermelha Patamar 1 Jun/25 custo adicional de R$ 4,463 a cada 100 kWh. ◆ Conforme Lei 14.300/21, durante período de transição não haverá cobrança da energia elétrica compensada. ◆ Saldo de créditos expirados no ciclo ref 06/25: 0,00 kWh. ◆ Esta instalação recebe excedente de energia na modalidade Distribuição Percentual das seguintes CC: 3015545320(100%). ◆ Conta contrato geradora 3015545320: Não possui valores de saldo para posto horário Total

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit.(R$)	PIS/ COFINS(R$)	ICMS (R$)	Valor(R$)
Consumo (kWh)	139	1,255252	0,938450	10,90	33,15	174,48
Consumo Compensado (kWh)	165	0,941030	0,703500	9,70	29,50	155,27
Energia Inj. oUC 05/2025 mPT (kWh)	165	0,941030	0,703500	9,70-	29,50-	155,27-
Adicional Bandeira				0,17	0,53	2,79
Adicional Bandeira				0,10	0,32	1,66
ITENS FINANCEIROS						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						42,74

Tributo	Base(R$)	Aliquota(%)	Valor(R$)
ICMS	178,93	19,0000	34,00
PIS	144,93	1,3751	1,99
COFINS	144,93	6,3379	9,18

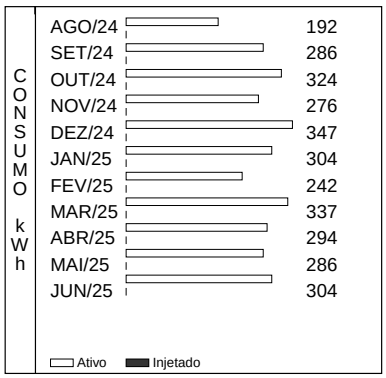

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
22200299381	Consumo	ATIVO TOTAL	21.260	21.564	1,00	304 kWh

Reservado ao Fisco
5FC7.A759.200C.5563.C40E.4E05.794E.374A

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3371/24	16/06/2025	

REAVISO DE VENCIMENTO

CLIENTE BOM PAGADOR

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Acesse o nosso site: www.equatorialenergia.com.br
/equatorial.pa @equatorial.pa @equatorial_pa

Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h.

ARCON-PA: 0800 727 0167
Ligação gratuita de telefones fixos.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefone fixos e móveis.

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:
- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda
(91) 3217-8200

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:
- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia
equatorialenergia.com.br

Download on the App Store
Google play

Nome do Cliente:	C.C:	Unidade de Leitura:	Competência:	Vencimento:	Valor cobrado (R$):
JOSE WELLINGTON SANTIAGO MACIEL	3031082640	MB04B014	06/2025		221,67

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER